



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE**

Lei Municipal n. 576/2011

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abrir e ou recuperar entradas de acesso veicular a sítios e fazendas no município”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei autorizativa:

**Artigo 1º** - Autoriza o Executivo Municipal e utilizar-se do maquinário público com seus operadores, bem como os maquinários contratados, para abertura e ou recuperação de entradas de acesso veicular aos sítios e fazendas no município.

**Artigo 2º** - Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços autorizados no artigo 1º serão por conta do município.

**Artigo 3º** - Revoga as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 05 de maio de 2011.

  
**Jun Iti Nada**  
Prefeito Municipal

**CLÁUSULA NONA**

A Comodatária se obriga a conservar o imóvel como se próprio seu, devolvendo-o com a mesma utilidade, sob pena de indenização por perdas e danos.

Da Natureza do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Declara expressamente o COMODATÁRIO que não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato. Da mesma forma, declara o COMODATÁRIO que não possuem qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com o COMODANTE.

Parágrafo único. Estando o COMODATÁRIO constituído em mora na restituição do bem deverá pagar multa moratória, a qual tem por escopo a penalização pelo atraso na devolução do bem não configurando de maneira alguma a conversão do contrato de comodato para locação.

Alienação Onerosa de Posse

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

Em caso de o imóvel ser alienado a terceiros pelo COMODANTE, ou ainda, em caso de ser dado em locação ou gravado por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta o presente comodato estará automaticamente rescindido, nos termos do art. 582 do CC, concedido o prazo de 30 dias a contar de sua ciência, para sua desocupação pelo COMODATÁRIO.

Do Foro

Elegem os contratantes o foro da Comarca de Miranda, MS para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das conseqüências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Bodoquena, 27 de abril de 2011.  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**  
Comodatário

COMODANTE  
Testemunhas:  
Testemunha:

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:2739BA2A

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N. 576/2011**

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abrir e ou recuperar entradas de acesso veicular a sítios e fazendas no município”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei autorizativa:

**Artigo 1º** - Autoriza o Executivo Municipal e utilizar-se do maquinário público com seus operadores, bem como os maquinários contratados, para abertura e ou recuperação de entradas de acesso veicular aos sítios e fazendas no município.

**Artigo 2º** - Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços autorizados no artigo 1º serão por conta do município.

**Artigo 3º** - Revoga as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 05 de maio de 2011.

**JUN ITI HADA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:14D4B103

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preço, tipo “menor preço global”, A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção do Sistema de Drenagem Urbana para esgotamento de águas pluviais na Avenida Pedro Antonio de Lima em Bodoquena, MS, Conforme Convênio n.º734.744/2010, MIN. INTEG. NACIONAL, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. A qual será processada e julgada de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei Complementar n.º 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 23 de Maio de 2011 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 06 de Maio de 2011.

**FERNANDA ÉVELLYN FERNANDES**  
Presidente C.P. L

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:22484A3C

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2011**

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/06, conforme adiante especificada:**

**OBJETO:** Aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Maio de 2011.**  
**HORAS:** 13h30min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.  
Bodoquena/MS, 06 de Maio de 2011.

**JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA**  
Pregueiro

**Publicado por:**  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador:3C1EAC1B